

**GABINETE DO REITOR**  
**EDITAL Nº 010/19**

**Ref.: Processo de seleção e matrícula de candidatos aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração, Ciências do Movimento Humano, Educação e Engenharia de Produção, para o 1S/2020**

- Art. 1º O presente Edital regulamenta o processo de seleção e matrícula de candidatos aos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Administração (Mestrado Profissional e Doutorado), Ciências do Movimento Humano (Mestrado e Doutorado), Educação (Mestrado e Doutorado) e Engenharia de Produção (Mestrado e Doutorado), para o 1º semestre de 2020, da Universidade Metodista de Piracicaba (Unimep).
- Art. 2º As respectivas Coordenações dos Programas designarão as Comissões necessárias para o processo de seleção.
- Art. 3º O número de vagas anuais para alunos regulares dos Programas e Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* é determinado de acordo com a disponibilidade de orientação por docente, conforme dispõe a Resolução nº 025/13, do Conselho Universitário (Consun).
- Art. 4º O critério de avaliação do candidato ao processo de seleção é estabelecido pelas Comissões de Seleção e divulgado pelas respectivas Coordenações dos Programas.
- Art. 5º O processo de seleção seguirá o seguinte cronograma:

Programas	Inscrições	Seleção	Divulgação dos resultados
Administração	21/10/2019 a 07/02/2020	11 a 14/02/2020	18/02/2020
Ciências do Movimento Humano	15/10/2019 a 29/11/2019	11 e 12/12/2019	18/12/2019
Educação	15/10/2019 a 29/11/2019	02 a 13/12/2019	17/12/2019
Engenharia de Produção	15/10/2019 a 31/01/2020	10 a 14/02/2020	14/02/2020

Parágrafo único. Os documentos exigidos para inscrição devem ser entregues até o último dia de inscrições, conforme segue: a) presencialmente, na Secretaria de Atendimento Integrado aos cursos de Pós-Graduação (Rodovia do Açúcar nº 7000, km 156, Piracicaba/SP, Bloco 7), de 3ª a 6ª feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h; b) alternativamente pelo correio (preferencialmente com a utilização de sedex ou outra modalidade de correspondência com rastreamento) endereçado à UNIMEP – Secretaria de Atendimento Integrado aos cursos de Pós-Graduação, Bloco 7, Rodovia do Açúcar nº 7000, km 156, Piracicaba/SP, CEP 13.400-901.

- Art. 6º Ao assinar a Ficha de Inscrição, o candidato declara que está ciente das normas e as aceita.
- Art. 7º Para a inscrição no processo de seleção é exigida a apresentação de cópia autenticada da seguinte documentação, atendidas as especificidades de cada Programa (consultar a página [www.unimep.br/pos](http://www.unimep.br/pos) (<http://www.unimep.br/phpg/posgraduacao/stricto.htm>)):
- I. Para candidato ao Mestrado: cópia do diploma de Graduação, devidamente registrado, obtido em curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação;
  - II. Para candidato ao Doutorado: cópia do diploma de Mestrado, devidamente registrado, obtido em curso de Pós-Graduação reconhecido pelo Ministério da Educação e uma cópia da dissertação de Mestrado;
  - III. 1 foto 3x4;
  - IV. Certidão de nascimento ou casamento;
  - V. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - VI. Cédula de Identidade ou RNE (para estrangeiros);
  - VII. Certificado de Reservista (para homens);
  - VIII. Título de Eleitor;
  - IX. *Curriculum vitae*, sendo recomendada a utilização da Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/index.htm>), devidamente documentado;
  - X. Histórico escolar - da Graduação, para candidatos ao Mestrado e do Mestrado, para candidatos ao Doutorado;
- § 1º Caso o candidato apresente os documentos originais, não é necessária a autenticação das cópias dos documentos;
- § 2º Admite-se a apresentação de Declaração de Conclusão dos créditos cursados ou de possível conclusão do curso, devendo apresentar o Certificado de Conclusão até a data da matrícula.
- § 3º Na impossibilidade de apresentação do competente diploma, no caso da conclusão ocorrida há menos de um ano, o candidato ao Doutorado poderá fornecer provisoriamente o Certificado de Conclusão do curso, ou Ata de defesa do Mestrado, contendo as informações do ato legal de reconhecimento do curso concluído.
- § 4º Projeto de pesquisa e exemplares de Produção Científica, como relatórios de pesquisa, artigos ou outros documentos podem ser solicitados, de acordo com as especificidades de cada programa.
- § 5º O diploma e histórico escolar, previstos nos incisos I, II e X, quando obtidos no exterior, devem estar autenticados pela autoridade consular brasileira no país de origem e, não sendo de língua neo-latina, deve apresentar tradução juramentada
- Art. 8º Os casos omissos são resolvidos pelos Conselhos de Curso, ouvidas as Comissões de Seleção e em instância recursal.
- Art. 9º O resultado final do processo de seleção será homologado pelo Conselho do Curso, e encaminhado para a Secretaria de Atendimento Integrado aos cursos de Pós-Graduação para divulgação.

Art. 10. Para efetivação da matrícula é obrigatório o comparecimento do candidato convocado, na data, horário e local a seguir estabelecido:

Programas	Datas	Horários	Local
Administração	05 e 06/03/2020	9h - 12h / 13h – 16h	SAI-PG Taquaral
Ciências do Movimento Humano	11 a 14/02/2020	8h – 12h	SAI-PG Taquaral
Educação	11 a 14/02/2020	8h – 12h	SAI-PG Taquaral
Engenharia de Produção	17 a 21/02/2020	13h – 17h	SAI-PG Santa Bárbara

\*SAI-PG: Secretaria de Atendimento Integrado aos cursos de Pós-Graduação

Art. 11. A matrícula do candidato convocado é considerada efetivada se cumpridas as seguintes exigências:

- I. Efetuar o pagamento da 1ª Parcela da semestralidade do 1º Período Letivo de 2020, com início em 1S/2020, na data estabelecida no Art. 10;
- II. Proceder à assinatura do Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- III. Ter fornecido no processo de inscrição todos os documentos exigidos pelo respectivo Programa, conforme Art. 7º.

Art. 12. Para efetivação da matrícula, é obrigatório o comparecimento do candidato, nas datas, horário e local estabelecidos no presente Edital.

§ 1º Constatado impedimento para efetivação da matrícula, relacionado aos documentos pessoais e/ou da conclusão do ensino superior, será reagendada nova data para conclusão do processo de matrícula, no atendimento integrado aos cursos de Pós-Graduação da Secretaria Acadêmica.

§ 2º Na ocasião do reagendamento da nova data para conclusão da matrícula, o candidato firmará, por escrito, em formulário próprio, sua intenção de ocupar a vaga.

§ 3º Permanecendo a impossibilidade de conclusão da matrícula, na data reagendada para comparecimento, a vaga será disponibilizada para a convocação de outro candidato aprovado conforme indicação do Coordenador do Programa.

§ 4º O não comparecimento na data estabelecida para a conclusão da matrícula impossibilitará novo reagendamento, com a consequente perda da vaga.

Art. 13. No ato da matrícula, o candidato convocado procederá à subscrição em orientação e disciplinas considerando as indicações previamente acertadas com o respectivo orientador ou coordenador do Programa.

Parágrafo único. Dar-se-á oportunidade de ajustes de matrícula, de tal modo que possam otimizar a subscrição, incluindo ou excluindo disciplinas, considerando o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis depois do início das aulas de cada Programa.

Art. 14. Na eventualidade da não efetivação da matrícula, é convocado para preenchimento da vaga o candidato suplente indicado pelo Coordenador do Programa.

Art. 15. A matrícula do aluno especial seguirá as datas definidas conforme o cronograma abaixo:

Programas	Datas Inscrição	Resultado	Matrícula	Horários	Local
Administração	07/01 a 07/02/2020	04/03/2020	05 e 06/03/2020	13h - 16h30	SAI/PG Taquaral
Ciências do Movimento Humano	04 a 21/02/2020	28/02/2020	03 a 06/03/2020	13h - 16h30	SAI/PG Taquaral
Educação	04 a 21/02/2020	28/02/2020	03 a 06/03/2020	13h - 16h30	SAI/PG Taquaral
Engenharia de Produção	01 a 13/02/2020	14/02/2020	17 a 21/02/2020	13h - 17h	SAI/PG Santa Bárbara

\*SAI-PG: Secretaria de Atendimento Integrado aos cursos de Pós-Graduação

Parágrafo único. Para a matrícula do aluno especial aplicam-se as mesmas disposições contidas nos Art. 7º e 11 e respectivos incisos.

Art. 16. Os plenos direitos dos candidatos convocados somente se configuram para aqueles que tenham concluído, até a realização da matrícula, o curso de Graduação ou o curso de Mestrado no caso da matrícula para o Doutorado.

Art. 17. Os candidatos convocados que, tendo concluído o curso de Graduação até o ato da matrícula, não tenham em mãos o diploma de Graduação, poderão apresentar o certificado de conclusão de curso para efetuar a matrícula.

§ 1º Os candidatos que se enquadrem na situação definida no *caput* estão sujeitos a um prazo a ser definido pelo atendimento integrado aos cursos de Pós-Graduação da Secretaria Acadêmica para entregar o diploma.

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido pelo atendimento integrado aos cursos de Pós-Graduação da Secretaria Acadêmica, e persistindo a situação de não apresentação do diploma devidamente registrado, será feito o cancelamento compulsório da matrícula.

Art. 18. A matrícula nos Programas de Pós-Graduação da Unimep implica no compromisso do aluno respeitar o Estatuto e o Regimento Geral da Unimep, as normas financeiras da Instituição e as demais normas.

Art. 19. Os casos omissos ou duvidosos em relação ao processo de matrícula dos alunos regulares dos Programas e alunos especiais são resolvidos pela Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, ouvida a coordenação do respectivo Programa.

Piracicaba, 11 de outubro de 2019.

  
Cláudia da Silva Santana  
REITORA PRO TEMPORE